

1			
PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO PRESUMIDO CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 05/2015			
CATEGORIA	Tecnico em Eletrodomesticos		
CCT	SIMEB SITIMME-DF/GO/TO	DATA BASE	1-mai
			PISO
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		1.320,00
	Adicional de Periculosidade		-
	Adicional Insalubridade SM		-
	Adicional Noturno		-
	Adicional de HE		-
	Hora Noturna Adicional		-
	Intervalo Intra jornada		-
	Outros Dif horas extras		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.320,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Auxílio Transporte	21,212%	280,00
	Auxílio Alimentação	69,54%	917,93
	Assistência Médico Hospitalar		
	Auxílio Funeral	1,00%	13,20
	Seguro de vida		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.211,13
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			
	Uniformes	1,81%	23,89
	Equipamentos, ferramentas e EPI's	3,49%	46,07
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			69,96
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	264,00
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	19,80
	SENAL ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	13,20
	IN CRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	2,64
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	33,00
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	105,60
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	1,00000%	13,20
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	7,92
TOTAL :		34,80000%	459,36
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33000%	110,00
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,89884%	38,28
TOTAL :		11,22884%	148,28
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,01618%	0,21
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00563%	0,07
TOTAL :		0,02181%	0,29
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	5,50
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	0,44
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,29167%	3,85
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10150%	0,93
	Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	50,42
TOTAL :		4,66317%	61,15
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	0,00000%	-
	Terço constitucional de férias	2,78000%	36,70
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	3,67
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,00694%	0,09
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,73000%	9,64
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03250%	0,43
Subtotal		3,82722%	50,52
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,33187%	17,58
TOTAL :		5,16%	68,10
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80%	459,36
4.2.	13º SALÁRIO	11,23%	148,28
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02%	0,29
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	4,66%	61,15
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,16%	68,10
TOTAL :		55,87%	737,18
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 3.338,27
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,53%	117,84
B	LUCRO	5,72%	197,69
C	TRIBUTOS	8,65%	345,98
C.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%	26,00
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	119,99
C.2	Tributos Estaduais	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	199,99
C.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013	0,00%	
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)		17,90%	661,51
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	1 POSTO	1	3.999,78

Categoria	Descrição	Custo Unitário Estimado	Quantidade Fornecida por ano	Custo Anual Estimado por profissional	Custo Mensal Estimado por Profissional
Tecnico em eletrodomesticos	Jaleco azul marinho tecido em algodao em poliester gramatura media de 150g/m2	R\$ 83,31	2	R\$ 166,62	R\$ 13,89
	Calça jeans denin cor indigo	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00	R\$ 10,00
TOTAL - SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA					R\$ 23,89

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALE ALIMENTAÇÃO E VALE TRANSPORTE**VALE ALIMENTAÇÃO**

BENEFÍCIO	Custo Unitário do VA	Qtde de VA	CUSTO TOTAL VA
Auxilio Alimentação	R\$ 41,72	22,00	R\$ 917,84
TOTAL			R\$ 917,84

PERCURSO	Custo Unitário do VT	Qtde de dias Trabalhados	Qtde de VT	CUSTO TOTAL VT
Residência/Órgão	R\$ 8,20	22,00	1	R\$ 180,40
Órgão/ Residência	R\$ 8,20	22,00	1	R\$ 180,40
TOTAL			R\$	360,80

Categoria	Salário Base	Custo do VT	6% Salário Base	Custo do VT inserido na Planilha
Tecnico em Eletrodomesticos	R\$ 1.320,00	R\$ 360,80	R\$ 79,20	R\$ 281,60

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		MEMÓRIA
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	(art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	(art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	(Decreto nº 2.318/86)
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	(art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	(art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	(Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)	1,00000%	(inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08)
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	(§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais
13º Salário	8,33333%	$((1/12) \times 100) = 8,33\%$ - Art. 7º, VIII, CF/88; IN CJF 01/2016, art. 7º.
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,89884%	$8,33333333\% \times 34,80\% = 2,89884\%$
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais
Afastamento maternidade	0,01618%	$(1 \div 12 \times 4) + (1,33 \div 12 \times 4) \div 12 \times 0,0025 \times 100 = 0,0161806\%$
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00244%	$0,0161806\% \times 34,80\% = 0,00563\%$
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	Trata-se de valor devido ao empregado caso o empregador rescinda o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no §1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. (Estudo CNJ - Resolução 098/2009). Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,41666667\%$.
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	$(8,00\% \times 0,41666667\%) \times 100 = 0,0333333\%$
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,29167%	Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias. Dado estatístico: 15% dos funcionários cumpre aviso prévio trabalhado durante o ano $((7/30)/12 \times 0,15 \times 100 = 0,29167\%$
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10150%	$(34,80\% \times 0,29\%) = 0,10488\%$
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	FIXADO PELO EDITAL
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais
Férias	8,33333%	$((1/12) \times 100) = 8,33333333\%$
Terço constitucional de férias	2,77778%	$((1/12)/3) \times 100 = 2,77777778\%$
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,27778%	Dados de 1 faltas em 1 ano $(1/30)/12 \times 100 = 0,27777778\%$ - Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,00694%	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º do ADCT, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por 5 dias quando do nascimento do filho. De acordo com as estatísticas do IBGE nascem filhos de 0,5% dos trabalhadores no período de um ano. Sendo assim a provisão será $(5/30/12) \times 0,005\% \times 100 = 0,0069444445\%$
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	art. 473 da CLT descreve as motivações de faltas de empregados ao serviço sem que haja prejuízo do salário correspondente. São eles: Por morte do cônjuge, ascendente ou descendente 02 dias; Registro de nascimento de filho 01 dia; Casamento 03 dias; Doação de sangue 01 dia; Alistamento eleitoral 02 dias; Exigência do serviço militar 01 dia. Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT. Considerando o dado estatístico de 1 ausencia no ano, temos $((1/30)/12) \times 100 = 0,27777778\%$
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03250%	Ausência por acidente de trabalho: o Regulamento Geral da Previdência obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: Cálculo: $(15/30)/12 \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$.
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,33187%	$3,82722\% \times 34,80\% = 1,3318725\%$